



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 929 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

*Autoriza ao Executivo
Municipal a conceder premiação e toma
outras providencias.*

A Câmara Municipal de Chácara/Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Chácara/MG a conceder prêmios para as crianças carentes deste município, durante as comemorações do dia do Natal em data do dia 25 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O valor de cada prêmio a ser concedido a cada criança será até o valor de R\$30,00 – trinta reais-, os quais diante de seus valores totais estarão sujeitos a procedimento licitatório para a sua aquisição por parte do Município.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado será reajustado anualmente pelo índice Governamental do IGPM e/ou outro que venha substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2014.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2014.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 929 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

*Autoriza ao Executivo
Municipal a conceder premiação e toma
outras providencias.*

A Câmara Municipal de Chácara/Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Chácara/MG a conceder prêmios para as crianças carentes deste município, durante as comemorações do dia do Natal em data do dia 25 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O valor de cada prêmio a ser concedido a cada criança será até o valor de R\$30,00 – trinta reais-, os quais diante de seus valores totais estarão sujeitos a procedimento licitatório para a sua aquisição por parte do Município.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado será reajustado anualmente pelo índice Governamental do IGPM e/ou outro que venha substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2014.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2014.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete